



PROCESSO	191.711-0/2024
INTERESSADA	TERESINHA GURALSKI
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COMODORO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de **aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais**, em que figura como interessada a senhora **TERESINHA GURALSKI**, CPF nº 823.056.841-34, servidora efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe “E”, Nível “4”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, no município de Comodoro/MT, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 12, III, “a” da Lei nº 1.519/2014, da Lei Municipal nº 1.330/2011 e Lei Municipal nº 1.329/2011, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2024.04.25880P, do COMODORO-PREVI.

2. Em análise preliminar¹, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 016/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.578, em 25/09/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.018/2025², subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro da Portaria nº 016/2024.

4. É o relatório.

Cuiabá, 08 de maio de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

¹ Documento Digital nº 587318/2025 e 588068/2025

² Documento Digital nº 589762/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006





Relator

